



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Requerimento nº 2004
(dos Srs . Abelardo Lupion – PFL/ PR e
Eduardo Sciarra, PFL/ PR)

Requer a realização pelo Tribunal de Contas da União da fiscalização de eventuais prejuízos causados por gestão administrativa temerária e pelo descumprimento do DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA – assinado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 24, inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural faça uma representação junto ao Tribunal de Contas da União para realização de fiscalização de eventuais prejuízos causados por gestão administrativa temerária e pelo descumprimento do cumprimento DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA – assinado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Em 11 de dezembro de 2001, foi assinado o Convênio de Delegação nº 037/2001, entre a União Federal, por intermédio do Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Paraná, com a interveniência da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, para a administração e a exploração dos Portos de Paranaguá e Antonina, por um prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2002. Sendo assinado também, no mesmo dia, o segundo termo aditivo ao Contrato de Concessão, antecipando o término da concessão dos Portos de Paranaguá e Antonina para o dia 31 de dezembro de 2001.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Administração do Porto de Paranaguá, sob a responsabilidade do governo estadual, por força do convênio acima mencionado, é responsável por uma série de irregularidades, o que pode configurar como gestão administrativa temerária. A mais notória, de grande repercussão nacional, é a proibição de embarque geneticamente modificada, em aberto desrespeito à legislação federal e decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade da legislação estadual.

O Art. 51-A da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, atribui à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ a “supervisão e fiscalização das atividades desenvolvidas pelas Administrações Portuárias”. Cumprindo este dispositivo legal, a ANTAQ procedeu a fiscalização da gestão de administração dos portos de Paranaguá e Antonina, a qual apurou a ocorrência das irregularidades que representam o descumprimento do Convênio de Delegação nº 037/2001, pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, executora do referido Convênio.

Para comprovar a ocorrência das irregularidades, permito-me transcrever abaixo as conclusões da comissão da ANTAQ encarregada de realizar as averiguações:

“Dest’arte, estão relacionadas a seguir as irregularidades que vêm sendo cometidas pela APPA apuradas pela Comissão, sendo indicado, entre parênteses ao final da enunciação de cada irregularidade, o correspondente subitem das obrigações do delegatário contido na Cláusula Quarta do Convênio de Delegação:

- não foram executados adequados serviços de dragagem de manutenção dos berços, bacia de evolução e canal de acesso ao porto dificultando as condições de acesso ao porto, o que gera demora no atendimento às embarcações que utilizam o porto (subitens VI, VII e XIII);
- Obstrução ao trabalho da equipe de fiscalização, devidamente nomeada pela Ordem de Serviço nº 001/2004, de 30 de janeiro de 2004, com a recusa de fornecimento da documentação solicitada por meio do Termo de Início de Fiscalização e reiterada pelos ofícios nºs CF-001/2004, do Coordenador da Comissão e 085/2004, do Sr. Diretor Geral da ANTAQ.
- não vem sendo executado o acompanhamento batimétrico das profundidades do canal de acesso, bacia de evolução e berços, motivo pelo qual a autoridade marítima não dispõe de dados precisos para determinação segura das profundidades na área do porto (subitens VI, VII e XIII);
- a movimentação de soja genericamente modificada vem sendo impedida no porto, em descumprimento à Legislação Federal que trata do assunto (subitens VI, XI e XIII);
- não está sendo executada a adequada manutenção das instalações portuárias do berço 215 e canaletas de serviço ((subitens VI, VII e XIII));
- não está sendo executada a conservação e limpeza das áreas comuns do porto de Paranaguá, facilmente constatável pela coleta ineficiente de lixo e dejetos visíveis em toda a área portuária (subitens VII e XIII);
- não está sendo executada a conservação das instalações portuárias nas áreas de armazenagem e movimentação de grãos, onde se constata a existência de grande número de roedores (subitens VII e XIII);
- a operação portuária no Corredor de Exportação é ineficiente, motivada pelas longas interrupções dos serviços que se verifica quando da troca de turnos da mão-de-obra operacional (subitem XIII);



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- ocorrem *filas excessivamente longas de caminhões para descarga, com cerca de 80km de extensão* (subitem XIII);
- atendimento *insatisfatório da Administração às solicitações de providências demandadas pelos arrendatários e usuários do porto* (subitens III, VI e XIII);
- atendimento *insatisfatório da Administração às solicitações de providências demandadas pelas demais autoridades que atuam no porto* (subitens VI e XIII);
- *não vêm sendo cumpridas pela APPA as cláusulas dos contratos de arrendamento* (subitem III);
- *não há plano de aplicação de recursos para investimentos no porto, apesar da constatação de existência de recursos suficientes para execução de todos os serviços e obras de manutenção que não vêm sendo executados pela APPA* (subitem XX);
- *não foi realizado o inventário de entrega dos bens da União para a composição do Termo de Cessão de Bens* (subitens VII e VIII);
- *não foi realizada a relação dos bens da União entregues à APPA, alienados e baixados* (subitens VII e VIII);
- *não estão sendo encaminhados à ANTAQ as informações sobre movimentação e embarque de mercadorias e os Demonstrativos Contábeis* (subitens XX e XXVI);
- *não há atualização dos controles internos sobre as ações judiciais, trabalhistas e cíveis, contra a APPA* (subitem IV);
- *não foi realizada a reestruturação administrativa e organizacional da APPA*(subitem IV);
- *não há arquivo próprio para os Relatórios e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado* (subitem IV).

Assim, de modo a sanar essas irregularidades, deverá a APPA, com urgência, implementar as seguintes providências:

- promover a imediata execução dos serviços de dragagem de manutenção dos berços e canal de acesso ao porto;
- atender, imediatamente as solicitações apresentadas pela Comissão de Fiscalização com o envio dos documentos solicitados;
- executar o monitoramento periódico da profundidade do canal de acesso e bacia de evolução, possibilitando correção imediata, caso necessário, por dragagem de manutenção;
- equacionar com urgência o embarque de produtos geneticamente modificados, em atendimento à Legislação Federal;
- executar a adequada manutenção das instalações portuárias e, com urgência, dar início aos trabalhos de recuperação do berço 215 e canaletas de serviço;
- promover adequada conservação e limpeza das áreas comuns do porto de Paranaguá, em especial com a coleta de lixo e dejetos existentes em toda a área portuária;
- promover adequada conservação das instalações portuárias nas áreas de armazenagem e movimentação de grãos, em especial, a desratização;
- implementar condições de regularidade; continuidade e eficiência à operação portuária no Corredor de Exportação;
- implementar, imediatamente, medidas para equacionar as longas filas de caminhões que se têm formado;
- prestar atendimento satisfatório às solicitações de providências demandadas pelos arrendatários e usuários do porto, bem como pelas demais autoridades que atuam no porto;
- cumprir rigorosamente as cláusulas previstas nos contratos de arrendamento;
- implementar o acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamentos;
- completar o Plano Estratégico com os valores previstos para serem aplicados;
- efetuar o inventário de entrega dos bens da União e providenciar a assinatura do Termo de Cessão;
- verificar a relação dos bens entregues à APPA, alienados e baixados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- enviar à ANTAQ as informações sobre movimentação e embarque de mercadorias e os Demonstrativos Contábeis;
 - atualizar os controles internos sobre as ações judiciais, trabalhistas e cíveis, contra a APPA;
 - promover a reestruturação administrativa e organizacional da APPA;
 - analisar a conveniência de renegociação dos contratos de arrendamentos de áreas, de acordo com a Norma aprovada pela Resolução nº 55/2002;
 - motivar e dar condições aos empregados na freqüência em cursos e programas de treinamento, objetivando o aprimoramento do quadro técnico;
 - analisar a situação ambiental do Porto, bem como a compatibilização do Plano de Desenvolvimento Portuário – PDZ, com os planos estadual e municipal e sua integração com todos os usuários, arrendatários e demais terminais retroportuários;
 - manter arquivo próprio atualizado para os Relatórios e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Em vista do apurado nos trabalhos de fiscalização acima relatados, a Comissão sugere que este Processo seja encaminhado à Procuradora Jurídica, com vistas a que esta analise e recomende a aplicação de sanções cabíveis, inclusive lavratura de possível auto de infração”.

Em vista do exposto, peço aos nobres Pares a aprovação deste Requerimento que solicita ao Tribunal de Contas da União a realização de procedimento de fiscalização, para averiguar a existência de eventuais prejuízos ao patrimônio público federal, decorrentes da temerária gestão administrativa do Porto de Paranaguá e Antonina.

Sala das Sessões, de de 2004

Deputado ABELARDO LUPION